

PROJETO BÁSICO

Anexo A

Supervisão Técnica, Ambiental e Social

das

Obras de Infraestrutura Urbana

Palmas/TO
Maio de 2019

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO**SUMÁRIO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	3
2. DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA.....	3
4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	4
6. DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	9
7. DA PARTICIPAÇÃO.....	9
8. DO PREÇO.....	10
9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	11
10. HABILITAÇÃO TÉCNICA	11
11. JUSTIFICATIVA PONDERAÇÃO	14
12. DA PROPOSTA TÉCNICA	14
13. DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO.....	21
14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES.....	22
15. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	22
16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	23
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
18. ANEXOS	23
19. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.....	24

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

PROJETO BÁSICO – ANEXO A

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, - SEISP

Antônio Trabulsi Sobrinho

Contato: 2111-0616

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Palmas, Estado do Tocantins, planejou a execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de U\$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais 50% são de contrapartida física do Município e os outros 50%, correspondente ao valor de U\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) são de recursos a serem repassados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, calçadas acessíveis, ciclovias, eficientização do pátio de iluminação pública e drenagem sustentável, distribuídas em todas as regiões de Palmas, buscando prover de infraestrutura urbana a cidade.

3.2 O Contrato de Empréstimo foi assinado entre as partes no dia 28/12/2018 e já estamos tomando todas as providências para realização do primeiro desembolso do contrato para efetivação do Programa.

3.3 O cronograma de desembolso do Contrato de Empréstimo é de 48 meses podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

3.4 O Programa tem por objetivo melhorar as condições de mobilidade da população e do acesso aos serviços públicos essenciais através de um conjunto de ações de pavimentação de vias urbanas, drenagem urbana, iluminação, equipamentos públicos, habitação e ações socioambientais.

3.5 O Programa está estruturado em três componentes, sendo eles:

- 3.5.1 **(Componente 1)** Infraestrutura urbana;
- 3.5.2 **(Componente 2)** Gestão do Programa; e
- 3.5.3 **(Componente 3)** Outros gastos.

3.6 Componente 1. Infraestrutura Urbana. Consiste em: (i) pavimentação e recuperação de vias urbanas, com sua respectiva sinalização e obras de arte; (ii) implantação de infraestrutura cicloviária; (iii) implantação de drenagem urbana; (iv) supervisão técnica, ambiental e social; (v) iluminação pública; (vi) implantação de equipamentos de saúde, equipamentos de educação e unidades habitacionais; (vii) desapropriações; e (viii) execução de bacia de infiltração em áreas verdes. Obs.: Os itens (vi), (vii) e (viii) fazem parte da contrapartida do Município.

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

3.7 Componente 2. Gestão do Programa. Financia gastos de gerenciamento, administração, acompanhamento, avaliação, auditoria, consultorias e elaboração de estudos e projetos de engenharia.

3.8 Componente 3. Outros Gastos. Este componente contempla o pagamento da comissão de financiamento da CAF e dos gastos de avaliação.

3.9 Dentre os serviços contemplados dentro do Programa está a supervisão técnica, ambiental e social da qual tratará esta solicitação.

3.10 Para execução de obras de infraestrutura urbana no âmbito do Programa faz-se necessária a execução da supervisão técnica, ambiental e social das mesmas para atendimento das exigências do CAF, uma vez que foram disponibilizados recursos no Componente 1 para essa atividade.

3.11 Por se tratar de execução de obras públicas é preciso garantir que as obras do Programa, sejam executadas observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e alertar a Seisp quanto às condições de cumprimento dos cronogramas físico e financeiro das obras, bem como o acompanhamento e fiscalização das ações de redução dos impactos ambientais e sociais das obras, da manutenção da segurança na sua execução e o cumprimento de outras determinações que couber, justificando assim, a contratação dos serviços.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados nas áreas de intervenções do Programa, situadas na área urbana do Município de Palmas.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

5.1.1 A empresa contratada para supervisão atuará no acompanhamento direto durante a execução das obras e intervenções contratadas pela Seisp.

5.1.2 A função da CONTRATADA será garantir que as obras do Programa, sejam executadas observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e alertar a Seisp quanto às condições de cumprimento dos cronogramas físico e financeiro das obras.

5.1.3 Será, também, obrigação da CONTRATADA, efetuar o acompanhamento e fiscalização das ações de redução dos impactos ambientais e sociais das obras, da manutenção da segurança na sua execução e o cumprimento de outras determinações da Seisp.

5.1.4 A CONTRATADA será responsável por todas as obras e intervenções a serem fiscalizadas, responsabilizando-se, sempre, pelos relatórios, pareceres, medições e outros atos que praticar ou documentos que emitir relativos à execução dos serviços técnicos especializados de supervisão de obras objeto da contratação.

5.2 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

5.2.1 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos Projetos de Engenharia das Obras a serem fiscalizadas, e deverá assumir a inteira responsabilidade técnica relativa à fiscalização das obras/serviços, devendo disponibilizar para atuar junto às obras, equipes qualificadas para exercer as funções de supervisão de obras.

5.2.2 O acompanhamento das obras pela CONTRATADA dar-se-á nos campos de

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

atividades técnicas e administrativas. As equipes da Seisp deverão acompanhar as atividades de supervisão da CONTRATADA nas obras a serem executadas.

5.2.3 Serão atribuições e obrigações específicas da CONTRATADA:

5.3 Supervisão da Elaboração de Estudos e Projetos

5.3.1 Verificar os documentos, comentá-los ou recomendar sua aprovação pela Seisp;

5.3.2 Assessorar a Seisp nas interfaces entre o projeto e execução das obras.

5.4 Supervisão, Controle e Fiscalização de Obras:

5.4.1 Preparar, promover e participar de Reunião Inicial dos Trabalhos, articulando os agentes intervenientes, prestando esclarecimentos quanto suas ações, responsabilidades e papel de indutora ao desenvolvimento das obras de acordo com o planejamento existente (projeto, prazos e custos);

5.4.2 Fiscalizar e controlar a execução das obras assegurando que estejam de acordo com os projetos aprovados e normas técnicas aplicáveis, e com os prazos acordados;

5.4.3 Registrar nos "Livros de Ocorrência ou Diários de Obras" os eventos relevantes ocorridos e os principais serviços executados;

5.4.4 Manter atualizado, em suas instalações, todos os projetos, licenças e demais documentos necessários à adequada execução das obras;

5.4.5 Verificar as medições quanto às quantidades, preços individuais e totais, recomendando à Seisp sua aprovação ou recusa, fundamentando com fotos levantamentos e outros argumentos adequados à atitude adotada;

5.4.6 Auxiliar a Seisp e a Construtora na pesquisa das alternativas mais adequadas em ocorrências não previstas que interfiram com as soluções projetadas;

5.4.7 Assessorar a Seisp na análise de reivindicações das Contratadas analisando-as e apresentando recomendações fundamentadas;

5.4.8 Elaborar relatórios mensais com sua medição e informações sobre a evolução de seu contrato e atividades, além de informações sobre o andamento das obras quanto aos aspectos de prazo, qualidade e custo, fundamentando-os com fotos, levantamentos, ensaios e outros meios pertinentes. Apresentar a evolução dos contratos supervisionados fornecendo comparação do previsto com o realizado, eventuais desvios de quantidades analisando sua pertinência e perspectivas da continuidade;

5.4.9 Elaborar e encaminhar para a Seisp as minutas dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, apontando, no primeiro as pendências de execução encontradas e o prazo para saná-las;

5.4.10 Verificar os serviços referentes à supervisão ambiental e social, para garantir o atendimento dos critérios de elegibilidade ambiental e social e o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação;

5.4.11 Garantir a adoção de providências referentes à segurança do trabalho;

5.4.12 Apoiar a Seisp na adequação ou revisão de projetos, sempre que as situações locais identificadas indicarem ou exigirem mudanças durante a execução;

5.4.13 Propor alternativas de execução e revisões dos projetos das obras (plantas e memórias técnicas), sob o ponto de vista da adequação e qualidade dos materiais empregados, sua correta especificação e quantificação, bem como das condições executiva, operacional, manutenção e de interferências que possam prejudicar a execução da obra;

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

- 5.4.14 Realizar inspeções e testes que sejam solicitados pela Seisp para garantir a qualidade dos materiais e a solução técnica adequada para execução das obras;
 - 5.4.15 Supervisionar todas as questões ambientais envolvidas na execução das obras, tais como a reabilitação/recuperação do passivo ambiental e que a execução das obras se dê de uma forma ambientalmente correta, incluindo outras ações de supervisão na área ambiental que se fizerem necessárias;
 - 5.4.16 Suporte aos processos Socioambientais compreendendo, dentre outros:
 - 5.4.16.1 Apoio ao monitoramento da implantação das medidas de proteção ambiental e social previstas, visando à minimização e mitigação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução das obras;
 - 5.4.16.2 Acompanhamento da reabilitação ambiental das áreas de uso da obra, a serem realizadas pela empreiteira contratada;
 - 5.4.16.3 Verificar os serviços referentes à supervisão ambiental e social, para garantir o atendimento dos critérios de elegibilidade ambiental e o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas na legislação.
 - 5.4.17 Elaboração de relatórios diários, semanais e mensais, contendo informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento das obras, abordando, dentre outros, os seguintes aspectos:
 - 5.4.17.1 Registro, em capítulo específico, das alterações efetuadas no projeto original, acompanhado das respectivas justificativas, memórias de cálculo e planilhas orçamentárias;
 - 5.4.17.2 Qualidade dos serviços executados no período e as medidas tomadas quando da observação de serviços em desconformidade com a qualidade pretendida;
 - 5.4.17.3 Eficácia da sinalização de obra e das medidas de segurança do trânsito urbano, adotadas para a execução das obras; e
 - 5.4.17.4 Desempenho das Empreiteiras contratadas, em relação ao cronograma proposto.
 - 5.4.18 Monitoramento diário com atualização semanal do planejamento das obras;
 - 5.4.19 Supervisionar/acompanhar o cumprimento da legislação aplicável aos funcionários atuantes nas obras, garantindo a adoção de providências referentes à segurança do trabalho;
 - 5.4.20 Elaboração de um plano de gestão para manutenção das obras executadas pelo Programa;
 - 5.4.21 Revisão dos aspectos da segurança viária contidos nos projetos executivos das obras do Programa.
- 5.5 Supervisão Ambiental e Social
- 5.5.1 Assegurar que a Construtora mantenha disponível em seu canteiro cópias das autorizações, licenças, tributos recolhidos e outros documentos pertinentes à execução das obras;
 - 5.5.2 Fiscalizar que a execução respeite as normas e medidas de controle ambiental exigidas ou adequadas às atividades em desenvolvimento;
 - 5.5.3 Acompanhar que as medidas de mitigação acordadas sejam oportunamente implantadas;
 - 5.5.4 Acompanhar a caracterização de passivos ambientais encontrados durante a execução e apoiar a Seisp na adoção da solução mais adequada;
 - 5.5.5 Registrar no "Livro de Ocorrências ou Diário de Obras" eventuais não

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

conformidades, prazo para contorná-las, medidas punitivas e mitigações ocorridas.

- 5.5.6 Atuar para minimizar o impacto da implantação do Programa, durante sua execução, nos moradores e usuários dos equipamentos existentes, esclarecê-los a respeito dos objetivos do Programa e prepará-los para os novos aspectos após sua conclusão.
- 5.5.7 Acompanhamento de eventuais remoções de indivíduos ou famílias para garantir o pleno atendimento de seus direitos e necessidades;
- 5.5.8 Divulgação do Programa e de sua evolução, antecipando atividades que interfiram no cotidiano dos moradores e usuários dos equipamentos existentes para garantir a correta percepção das alterações propostas;
- 5.5.9 Apoiar a Seisp na fiscalização e acompanhamento dos programas ambientais, fornecimentos e serviços, bem como a supervisão das medições dos serviços executados;
- 5.5.10 Assegurar que a população diretamente afetada pelos efeitos temporários das obras esteja informada do ciclo do projeto, de acordo com as normas locais e as políticas socioambientais do CAF;
- 5.5.11 Acompanhar a fiscalização das ações relativas às intervenções que envolvam o meio ambiente;
- 5.5.12 Apoiar a Seisp na supervisão dos aspectos de segurança do trabalho.

5.6 Serviços de Apoio Topográfico

- 5.6.1 A quantificação dos serviços executados será efetuada pela Construtora e atestada pela CONTRATADA que se fará valer de levantamentos topográficos próprios para aferição dos valores apresentados durante a execução dos serviços;
- 5.6.2 A CONTRATADA deverá assegurar que a Construtora mantenha, em seu canteiro de obras, em pastas organizadas adequadamente e disponíveis, os levantamentos topográficos realizados. Também a CONTRATADA deverá ter em seus escritórios da obra, tais arquivos acrescidos daqueles levantamentos que executar.
- 5.6.3 Conferir, nos serviços de acompanhamento da implantação das obras, a poligonal principal e a rede de RRNN, promovendo as verificações para o real cumprimento das cotas dos projetos de drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica;
- 5.6.4 Realizar o controle geométrico das várias fases das obras, assim como a medição dos serviços executados por meio de levantamentos topográficos. O controle geométrico consistirá na conferência por processo topográfico do alinhamento, declividade, comprimentos e cotas dos pavimentos executados, que consiste em:
 - 5.6.5 Determinação das cotas do eixo longitudinal, com medidas a cada 20 m;
 - 5.6.6 Determinação das cotas de projeto das bordas das seções transversais, com medidas a cada 20 m;
 - 5.6.7 Verificar a qualidade dos serviços topográficos desenvolvidos pelas Empresas Executoras das obras e, se necessário, atuar no sentido de corrigir deficiências eventualmente existentes exigindo a realização das tarefas faltantes ou mesmo realizando-as, se for o caso;
 - 5.6.8 Orientar e atuar acerca da necessidade da execução de levantamentos topográficos complementares ou específicos;
 - 5.6.9 Efetuar a conferência topográfica das diversas etapas das obras, de modo a conferir e garantir em campo os requisitos e especificações de projeto;

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

- 5.6.10 Os serviços de topografia serão executados atendendo as exigências do Caderno de Encargos da Prefeitura Municipal de Palmas, valendo, em situações omissas, o atendimento de Normas e Especificações do DNIT, ABNT ou de orientação da Fiscalização.
- 5.6.11 Elaborar ou verificar quantitativos ou notas de serviço.
- 5.6.11.1 Notas de Serviços de Terraplenagem: A coleta de dados para elaboração das notas de serviços será feita através de levantamento topográfico e nivelamento primitivo do terreno natural.
- 5.7 Serviços de Apoio à Qualidade
- 5.7.1 A Construtora é a responsável pela qualidade dos serviços executados. Entretanto a CONTRATADA deverá realizar a verificação da quantidade realizada, a compatibilidade dos métodos, equipamentos e profissionais empregados e a adequação dos resultados ao especificado no projeto e às necessidades da obra os ensaios;
- 5.7.2 A CONTRATADA efetuará os ensaios de controle tecnológico em todas as obras que estiverem em execução nas quantidades adequadas considerando os tipos de serviços, a compatibilidade dos métodos, equipamentos e profissionais empregados e a adequação dos resultados ao especificado no projeto e às necessidades da obra;
- 5.7.3 Realizar, avaliar e emitir relatório técnico do controle tecnológico de solos, agregados, materiais betuminosos, concreto entre outros, realizados através de ensaios apropriados a cada fase de obra, conforme Normas Técnicas atinentes e necessidades de cada projeto;
- 5.7.4 A CONTRATADA deverá assegurar que a Construtora mantenha, em seu canteiro de obras, em pastas organizadas adequadamente e disponíveis, os resultados dos ensaios realizados. Também a CONTRATADA deverá ter em seus escritórios da obra, tais arquivos que deverão ser encaminhados à Seisp ao final dos trabalhos;
- 5.7.5 Analisar pedidos das Empresas Executoras das obras no tocante à substituição de materiais, equipamentos e serviços com base na comprovação da equivalência entre os componentes devendo submeter à aprovação final da Seisp;
- 5.7.6 Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras e serviços executados, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem como os industrializados como ligantes asfálticos, cimentos, madeira e aço, além de verificar suas misturas e a execução dos serviços e dos produtos finais;
- 5.7.7 Observar e exigir o atendimento à natureza e o número mínimo de ensaios definidos pelas especificações dos projetos e determinados pelas Normas Técnicas;
- 5.7.8 Analisar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases das obras e dos serviços executados, desde serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, edificação, urbanismo e elementos de segurança, assim como programar e conduzir a realização de provas de carga ou qualquer outro teste sempre que se fizer necessário ao andamento e qualificação dos serviços das obras;
- 5.7.9 Solicitar ensaios de contra provas necessárias, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas Empresas Contratadas para a execução

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

de obras para seus próprios controles;

- 5.7.10 Analisar as misturas betuminosas ou outras misturas que serão elaboradas pelas Empresas Executoras das obras, de acordo com especificações de projeto e de normas técnicas;
- 5.7.11 Arquivar em pastas e de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos, levantamentos topográficos e fotográficos realizados para liberação dos materiais utilizados nos serviços de todas as etapas de obras;
- 5.7.12 Verificar as condições de estocagem e manuseio de materiais postos nas obras, assim como dos equipamentos apropriados nas frentes de serviços, de modo a que se tenha a garantia da aplicação dos recursos materiais e de equipamentos em conformidade com as especificações de projeto e normas técnicas.
- 5.7.13 Exigir das Empresas Executoras das obras todos os ensaios necessários à execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e ciclovias e calçadas acessíveis;
- 5.7.14 Os serviços de controle tecnológico serão executados atendendo as exigências do Caderno de Encargos da Prefeitura Municipal de Palmas, valendo, em situações omissas, o atendimento de Normas e Especificações do DNIT, ABNT ou de orientação da Seisp.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;
- 6.2 Modo de Disputa: Concorrência Internacional
- 6.3 Critério de Julgamento: Técnica e Preço
- 6.4 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário
- 6.5 Valor Estimado: Conforme Planilha Estimativa no **ANEXO B**;
- 6.6 O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas de Qualificação Técnica e de Preços dos Serviços, sendo a nota de Qualificação Técnica com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de Preço dos Serviços com peso de 40% (quarenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;
- 7.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste documento e no Edital;
- 7.3 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- 7.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

- 7.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, indicar a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 7.6 Deverá ser indicado o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;
- 7.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;
- 7.8 O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa;
- 7.9 Será admitido para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para atender integralmente ao solicitado no edital;
- 7.10 Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente.

8. DO PREÇO

- 8.1 No orçamento de referência foram considerados preços unitários do Sinapi, Sicro e outras referências oficiais para realização dos serviços. Para os preços não identificados no Sinapi foram adotados sistemas de preços oficiais utilizados e quando não foram suficientes foram realizadas cotações no mercado local;
- 8.2 O Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO C**) para execução dos serviços será de até 36 meses, podendo ser concluído antes deste prazo em razão da data de contratação e conclusão das obras a serem supervisionadas;
- 8.3 Caso haja necessidade de aditivos no contrato os mesmos serão realizados com base nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8666/93, devidamente justificados;
- 8.4 Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item específico de reajuste de preços constante da minuta do contrato conforme anexo do Edital;
- 8.5 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços;
- 8.6 É vedada a sub-rogação total ou parcial do contrato;
- 8.7 O valor máximo (preço global) que a Seisp admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ela estimado a ser divulgado no encerramento deste certame, nos termos que couber, conforme regras do edital;
- 8.8 O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por este setorial demandante é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, haja vista o bom nível de detalhamento do Projeto Básico disponibilizado, o qual permite o estudo do caso e a apresentação da proposta com um nível de confiabilidade técnica e financeira

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

adequado, bem como a legislação vigente.

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão apresentar:

9.1.1 Apresentação de garantia de proposta, no valor de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços;

9.1.2 Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,80 apurado pelo quociente:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1, calculado através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.1.4 Patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços;

9.1.5 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.1.6 Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede da licitante.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 A habilitação técnica da proponente será exigida para demonstração da capacidade técnica operacional, bem como da capacidade técnica profissional;

10.2 Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA/CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

10.3 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

10.4 Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Seisp, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

10.5 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura, conforme modelo constante no **ANEXO E**.

- 10.6 Declaração de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Esta declaração deverá ser firmada pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO F** – Relação de Vinculação de Equipe Técnica;
- 10.7 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 10.8 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional indicado pelo licitante, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

10.8.1 Relação de serviços a serem comprovados para habilitação técnica profissional.

SERVIÇOS REQUERIDOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA		
Item	Serviços	Unidade
1.	Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	Un
2.	Supervisão e/ou Fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	Un

- 10.9 A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado relacionados conforme **ANEXO H** – Modelo Relação dos Serviços Executados pelo Proponente;

- 10.10 A licitante deverá comprovar qualificação técnico-operacional, para a contratação, por meio de atestado comprovando que a mesma tenha executado contrato de igual relevância ou superior, sendo exigido um mínimo dos quantitativos apresentados abaixo: (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8);

10.10.1 Referência dos quantitativos para comprovação de capacidade técnico-operacional.

SERVIÇOS REQUERIDOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL		
Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	un	2
Supervisão e/ou Fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	un	2

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

10.11 O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

Nota 1: A Certidão de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no CREA do profissional pertencente ao quadro técnico da licitante será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

Nota 2: Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnica operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

10.12 Caso a empresa não se utilize do disposto nas Notas 1 e 2 descritas anteriormente, para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:

10.12.1 ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;

10.12.2 Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

10.13 No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.13.1 ART de supervisão da execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratante;

10.13.2 ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;

10.13.3 Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;

10.13.4 Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;

10.14 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.15 Para atendimento do item 11.2.4, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.16 Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

10.17 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

10.18 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

10.18.1 Sócio;

10.18.2 Diretor;

10.18.3 Empregado;

10.18.4 Responsável técnico;

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

10.18.5 Profissional contratado.

10.19 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

10.19.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

10.19.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.19.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

10.19.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

10.19.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço e prova de inclusão do profissional no quadro técnico da empresa.

10.19.6 A comprovação de habilitação técnica será realizada conforme regramento contido neste documento.

11. JUSTIFICATIVA PONDERAÇÃO

11.1 O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas de Qualificação Técnica e de Preços dos Serviços, sendo a nota de Qualificação Técnica com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de Preço dos Serviços com peso de 40% (quarenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento);

11.2 Os percentuais adotados de 60% para a técnica e 40% para o preço, consideram levemente o primeiro como de maior relevância para o desempate das propostas, haja vista, principalmente, que os serviços objeto deste documento possuem caráter intelectual dos profissionais da equipe técnica com relevância superior ao operacional, justificando dessa forma a ponderação utilizada com valor superior para a técnica em relação ao preço;

11.3 Pontuar-se-á tanto a atestação das pessoas físicas habilitadas, quanto das pessoas jurídicas.

12. DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 O somatório máximo da pontuação dos critérios de Qualificação Técnica é igual a **100 (cem) pontos** distribuídos conforme segue:

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Conhecimento do Problema – CP	30
2. Plano de Trabalho – PT	30
3. Capacidade Técnica da Proponente – CTP 3.1 Capacidade Técnica Operacional – CTO (20 Pontos) 3.2 Capacidade Técnica Profissional CTProf. (20 Pontos)	40
NOTA TÉCNICA FINAL	100

12.2 Neste tópico será apresentado os critérios técnicos de pontuação, conforme da proposta técnica das proponentes segue:

12.2.1 A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar os tópicos abaixo relacionados, devendo estar restritos ao máximo de 70 (setenta) páginas de texto e/ou gráficos e/ou fotos, preferencialmente no formato A4, na fonte "Arial", tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas, configuração de margem (Superior: <=3; Direita:<=1,5; Esquerda: >=3,5; e Inferior: <=2);

12.2.2 Entende-se por página cada um dos lados que compõe uma folha de papel;

12.2.3 Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e mapas. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a uma página de papel A4 nessas condições;

12.2.4 As propostas técnicas que excederem o limite estipulado anteriormente poderão ser ponderadas a critério de qualidade da proposta;

12.2.5 A proposta Técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir essa instrução terá sua proposta desclassificada;

12.2.6 A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica, constando de Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Capacidade Técnica da Proponente.

12.3 Do Conhecimento do Problema

12.3.1 O conhecimento do Problema terá pontuação máxima de **30 pontos** e deverá ser apresentado com no máximo, 35 (trinta e cinco) páginas, em papel formato A4 impresso apenas no anverso de cada folha, incluindo gráficos, desenhos, planilhas e diagramas. Deverá ser apresentado através de textos contendo:

- a) Conhecimento sobre o Programa e as obras a serem executadas (**10 pontos**);
- b) Caracterização dos sistemas executivos das obras, bem como sua supervisão técnica, ambiental e social (**10 pontos**);
- c) Caracterização dos principais fatores físicos, ambientais, sociais e de gestão que interferem na execução dos empreendimentos propostos (**10 pontos**).

ITEM	ITENS AVALIADOS / CONHECIMENTO DO PROBLEMA – CP	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CP 1	Conhecimento sobre o Programa e as obras	10
CP 2	Caracterização dos sistemas executivos das obras	10
CP 3	Caracterização dos principais fatores	10
NOTA TÉCNICA FINAL CONHECIMENTO DO PROBLEMA – CP		30

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

12.4 O Grau de Avaliação para o item “Conhecimento do Problema – CP” segue descrito a seguir:

Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.

Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

Suficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho igual ou melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.

Não abordado/Inaceitável: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- (i) Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- (ii) Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou
- (iii) Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12.4.1 Com base na avaliação serão atribuídas a cada item as notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

QUADRO RESUMO DO ITEM			
PONDERAÇÃO / CONCEITO	Pontuação parcial por item		
	CP 1	CP 2	CP 3
Ótimo	10	10	10
Bom	7	7	7
Suficiente	4	4	4
Não Abordado / Inaceitável	0	0	0

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

12.5 Do Plano de Trabalho

12.5.1 O Plano de Trabalho terá pontuação máxima de **30 pontos** e deverá ser apresentado com no máximo, 35 (trinta e cinco) páginas, em papel formato A4 impresso apenas no anverso de cada folha, incluindo gráficos, desenhos, planilhas e diagramas. Deverá ser apresentado através de textos contendo:

- Definição das atividades, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica (**8 pontos**);
- Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução a ser adotada, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência (**10 pontos**);
- Estrutura Organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis por equipes (**7 pontos**);
- Cronograma de permanência de todos profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como instalações, veículos e equipamentos (**5 pontos**).

QUADRO RESUMO DO ITEM		
ITEM	ITENS AVALIADOS / PLANO DE TRABALHO – PT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PT 1	Definição das atividades	8
PT 2	Descrição do Plano de Trabalho	10
PT 3	Estrutura Organizacional proposta	7
PT 4	Cronograma de atividades e permanência dos profissionais	5
NOTA TÉCNICA FINAL PLANO DE TRABALHO – PT		30

12.6 O Grau de Avaliação para o item “Plano de Trabalho – PT” segue descrito a seguir:

Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.

Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

Suficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho igual ou melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.

Não Abordado/Inaceitável: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- (i) Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- (ii) Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou
- (iii) Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12.6.1 Com base na avaliação serão atribuídas a cada item as notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO / CONCEITO	Pontuação parcial por item			
	PT 1	PT 2	PT 3	PT 4
Ótimo	10	10	10	10
Bom	7	7	7	7
Suficiente	4	4	4	4
Não Abordado / Inaceitável	0	0	0	0

12.7 Da Capacidade Técnica da Proponente

12.7.1 A Capacidade Técnica da Proponente terá pontuação máxima de **40 pontos** e deverá ser apresentada a partir de documentação da **Capacidade Técnica Operacional – CTO (20 Pontos)** e de sua **Capacidade Técnica Profissional – CTPProf. (20 Pontos)** designada para execução dos serviços, conforme resumo a seguir:

QUADRO RESUMO DO ITEM	
ITENS AVALIADOS / CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CTP	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade Técnica Operacional – CTO Tempo de Experiência da Proponente – TEP (3 pontos) Experiência Técnica da Proponente – ETP (17 pontos)	20
Capacidade Técnica Profissional – CTPProf. Coordenador Geral (10 pontos) Especialista Ambiental (6 pontos) Especialista em Serviço Social (4 pontos)	20
NOTA TÉCNICA FINAL CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CTP	40

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

12.7.2 A pontuação da documentação da **Capacidade Técnica Operacional – CTO** da empresa será calculada em função da sua experiência na área de atuação do objeto licitado a partir do Tempo de Experiência da Proponente – TEP (**3 pontos**) e Experiência Técnica da Proponente – ETP (**17 pontos**), conforme detalhado a seguir:

Tempo de Experiência da Proponente – TEP (3 pontos)
0 < TEP ≤ 2 anos: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos
2 < TEP ≤ 4 anos: 1,0 (um) ponto
4 < TEP ≤ 6 anos: 1,5 (um vírgula cinco) pontos
6 < TEP ≤ 8 anos: 2,0 (dois) pontos
8 < TEP ≤ 10 anos: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos
TEP > 10 anos: 3,0 (três) pontos

12.7.3 A comprovação do **TEP** será realizada através de contratos, declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características com o objeto licitado, sendo que períodos concomitantes de contratos, declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica diferentes serão computados uma única vez;

Experiência Técnica da Proponente – ETP (17 pontos)	Pontos por Atestado	Total
Declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária, financiadas por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento (OFID). Máximo 4 Declarações/Atestados	2	8
Declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária. Máximo 4 Declarações/Atestados	1,25	5
Declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de Supervisão e/ou Fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de obras de Infraestrutura Viária. Máximo 4 Declarações/Atestados.	1	4

12.7.4 A pontuação da documentação da **Capacidade Técnica Profissional – CTProf.** da empresa será calculada em função da experiência da sua equipe técnica na área de atuação do objeto licitado e terá pontuação máxima de (**20 pontos**), distribuídos em: Coordenador Geral (**10 pontos**); Especialista em Meio Ambiente (**6 pontos**); e Especialista em Serviço Social (**4 pontos**).

12.8 Equipe Técnica Chave:

12.8.1 Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato dentro da sua área de atuação (engenheiro civil, e/ou arquiteto e demais profissionais habilitados junto ao CREA/CAU) e que deverão recolher as respectivas ART's.

12.8.2 Serão consideradas as pontuações referentes aos seguintes profissionais:

12.8.2.1 Coordenador Geral (10 pontos)

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

- Indicação de um profissional de nível superior com experiência (geral) na execução de supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, devidamente comprovada através da apresentação do currículo.
- Para a comprovação da experiência específica deverão ser apresentados Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados e/ou outros compatíveis registrados no órgão regulador da atividade, que comprovem ter exercido as atividades indicadas abaixo:

Coordenador Geral (10 pontos)	Pontos por Atestado	Total
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, financiadas por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento (OFID). Máximo 2 CAT com Atestados	3	6
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura viária. Máximo 4 CAT com Atestados	1	4

12.8.2.2 Especialista Ambiental (6 pontos)

- Indicação de um profissional de nível superior com experiência na execução de supervisão e/ou fiscalização ambiental e/ou elaboração de estudos ambientais, devidamente comprovada através da apresentação do currículo.
- Para a comprovação da experiência específica deverão ser apresentados Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados e/ou outros compatíveis registrados no órgão regulador da atividade, que comprovem ter exercido as atividades indicadas abaixo:

Especialista Ambiental (6 pontos)	Pontos por Atestado	Total
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de obras de infraestrutura viária. Máximo 3 CAT com Atestados	2	6

12.8.2.3 Especialista em Serviço Social (4 pontos)

- Indicação de um profissional de nível superior com experiência na execução de supervisão e/ou fiscalização de serviços sociais, devidamente comprovado através da apresentação do currículo;
- Para a comprovação da experiência específica deverão ser apresentados Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados e/ou outros compatíveis registrados no órgão regulador da atividade, que comprovem ter exercido as atividades indicadas abaixo:

Especialista em Serviço Social (4 pontos)	Pontos por Atestado	Total
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou fiscalização e/ou elaboração de projetos técnicos sociais de obras de infraestrutura viária. Máximo 2 CAT com Atestados	2	4

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

12.8.2.4 Para cada um dos profissionais componentes da equipe técnica deverá ser apresentado:

- a) Currículo devidamente assinado pelo profissional, que demonstre ter experiência em serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação e que tenha exercido a função para qual está designado;
- b) Os currículos deverão ser apresentados no formato A4 e devem conter obrigatoriamente as seguintes informações:
 - (i) Nome e dados pessoais; Formação Escolar, contendo:
 - (ii) Cursos de Graduação e Pós-Graduação realizados;
 - (iii) Entidade escolar em que o curso foi realizado;
 - (iv) Ano de conclusão do curso;
 - (v) A formação escolar deverá ser comprovada por meio de Diploma ou Certidão Conclusão da Graduação e/ou Pós-Graduação, quando houver;
 - (vi) Experiência Profissional, descrita em ordem decrescente, isto é, iniciando pela experiência profissional atual (ou mais recente) até a primeira experiência, contendo obrigatoriamente:
 - Nome da Empresa/Órgão/Entidade para a qual trabalhou;
 - Descrição do objeto dos serviços realizados e atividades exercidas durante o serviço citado para cada um dos profissionais arrolados no quadro da Equipe Técnica Chave para que seja atribuída a pontuação técnica.
 - (vii) Assinatura do profissional significando sua anuência sobre os dados informados, a concordância em participar da proposta e o compromisso de participar efetivamente dos serviços;
 - (viii) Comprovação do registro profissional e quitação nos respectivos órgãos de classe, a que esteja obrigado para exercício de suas atividades da seção de seu domicílio profissional.

12.8.3 Fica vedada a participação de um mesmo técnico em equipes licitantes diferentes, e em caso de constatação haverá a desclassificação das licitantes que transgredirem tal fato;

12.8.4 A ausência na proposta técnica de quaisquer dos documentos acima arrolados ensejará a perda de pontuação deste item (equipe técnica chave) em relação ao profissional, nos termos previstos no quadro de pontuação técnica da equipe técnica chave;

12.8.5 Cada profissional poderá ser indicado apenas para uma função sob pena de não pontuar em caso de indicação para mais de uma função;

12.9 A "**Nota da Proposta Técnica – NPT**" será obtida pela soma da nota do "**Conhecimento do Problema – CP**", mais a nota do "**Plano de Trabalho – PT**" mais a nota da "**Capacidade Técnica da Proponente – CTP**", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras descritas anteriormente.

12.9.1 Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima, julgados nas regras descritas anteriormente;

12.9.2 O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por esta setorial demandante é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, haja vista o bom nível de detalhamento do Projeto Básico disponibilizado, o qual permite o estudo do caso e a apresentação da proposta com um nível de confiabilidade técnica e financeira adequado.

13. DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 A Nota da Proposta de Preços dos Serviços totalizará no máximo 100 (cem)

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

pontos conforme critério a seguir.

$$NPP = \frac{A}{VP} \times 100$$

Onde: NPP = Nota Proposta de Preço

$$A = \frac{(VB+M)}{2}$$

VB = Valor Base de Referência do Edital

M = Média Aritmética dos Preços das Propostas das Proponentes

VP = Valor da Proposta em Exame

13.2 Para fins de pontuação, o quociente $\frac{A}{VP}$ terá seu valor máximo limitado a 01 (um) inteiro.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

14.1 O cálculo da Nota Final - NF dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação a seguir, sendo vencedora a proponente que obtiver a maior nota final:

$$NF = \frac{60 \cdot NPT + 40 \cdot NPP}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

Observação 1: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

Observação 2: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços e fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem e observando as regras de tradução constantes na Observação 1, sujeito à possível diligência pela Seisp.

15. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação será de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser encerrado com prazo inferior em razão da data de contratação e de conclusão de todas as obras do Programa ou ser prorrogado com base nas prerrogativas legais contidas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8666/1993, devidamente justificadas tecnicamente e aprovadas pelo ordenador do contrato.

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 16.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Edital.
- 16.2 Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- 16.3 Emitir notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;
- 16.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida ao Contratado;
- 16.5 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- 16.6 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere à prestação dos serviços licitados;
- 16.7 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- 16.8 Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 17.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 17.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- 17.4 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis qualquer profissional que não esteja realizando as atividades conforme necessidade da Contratante;
- 17.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 17.6 Os casos omissos que possam causar entraves à execução do objeto serão resolvidos entre as partes sempre respeitando a legislação vigente.

18. ANEXOS

- 18.1 ANEXO A – Projeto Básico (**Este documento**)
- 18.2 ANEXO B – Planilha Estimativa;

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

- 18.3 ANEXO C – Cronograma Físico-financeiro;
- 18.4 ANEXO D – Composição de Custos, Cotação e Memória de Cálculo;
- 18.5 ANEXO E – Modelo Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública;
- 18.6 ANEXO F – Modelo Relação de Vinculação de Equipe Técnica;
- 18.7 ANEXO G – Modelo Relação dos Serviços Executados por Profissional;
- 18.8 ANEXO H – Modelo Relação dos Serviços Executados pelo Proponente;
- 18.9 ANEXO I – Plantas, cronogramas e planilhas de quantitativos de serviços dos locais que receberão as obras do Programa.

Palmas/TO, 23 de maio de 2019.

Paula Renata Malvezzi Taques
Diretora de Obras

Rafael Marcolino de Souza
Superintendente CAF

19. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

- 19.1 Aprovo o presente Projeto Básico, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na(s) declaração (ões) e assinatura(s) acima.

Palmas/TO, 24 de maio de 2019.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos